

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 3602/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**


Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Parque Tupiniquins no município de Bertioga – 2ª etapa “passeios” nos termos do Convênio Ministério do Turismo.

Aos treze dias do mês de agosto de 2019, às 10hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelope as empresas: **AGNUS ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.511.542/0001-21, neste ato representada pelo Senhor Ivanildo Rocha Pereira, RG. Nº 27.926.485-0, **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.035.222/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Michel Sales da Silva, RG. Nº 29.200.160-5 e **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94, sem representante. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante da empresa em sessão. Analisados os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **AGNUS ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.511.542/0001-21 e **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.035.222/0001-95 por cumprimento de todos os itens do edital e **INABILITAR** a empresa e **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94 por descumprimento do item 5.1. letra f.2) (deixou de apresentar a certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado) do edital. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 5 dias uteis para interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Ana Lúcia Trancoso Luchese
Presidente


Jaime Alves de Moraes
Membro de Comissão


Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão


Dimas Rossi
Membro da Comissão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária


AGNUS ENGENHARIA EIRELLI-EPP


ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

